



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A SUA EXCELÊNCIA O

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N/referência: ~~477~~/ 11ª CTSSAP

Data: 11DEZ08

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 520/X/4.ª da iniciativa de Ana Paula Miranda

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 520/X/4.ª**, da iniciativa de **Ana Paula Miranda** que "*Solicita a revisão dos artigos referentes ao período experimental do novo Código do Trabalho*", cujo parecer, aprovado em reunião da Comissão de 09 de Dezembro de 2008, é o seguinte:

Deve a Petição em apreço, nos termos legais aplicáveis, ser arquivada, dando-se conhecimento à petionária do presente Relatório e Parecer, o qual deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República.

Pelo exposto e nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da referida Lei, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Alberto Arons de Carvalho



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PETIÇÃO N.º 520/X/4.ª

Da iniciativa de Ana Paula Miranda

Assunto: Solicita a revisão dos artigos referentes ao período experimental do novo Código do Trabalho

Relatório Final

1. A presente Petição deu entrada na Assembleia da República através do sistema de recepção electrónica de Petições, cumprindo os termos legais em vigor.
2. O Senhor Presidente da Assembleia da República endereçou a Petição *sub judice* à 11.ª Comissão.
3. A peticionária solicita a revisão dos artigos referentes ao período experimental do Contrato de Trabalho de forma a: "Dissuadir práticas que se afastem de regras de boa fé na utilização deste período do contrato por parte das entidades empregadoras".
4. Na discussão da Proposta de Lei n.º 216/X (GOV) - Aprova a revisão do Código do Trabalho foram despendidos pelos partidos os argumentos a favor e contra o articulado daquela proposta de lei e apresentadas propostas de alteração.



5. Entretanto, a Assembleia da República aprovou o Código do Trabalho que foi já enviado para promulgação.
6. Encontram-se assim esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública.

Pelo que é do seguinte:

PARECER

Deve a Petição em apreço, nos termos legais aplicáveis, **ser arquivada**, dando-se conhecimento à peticionária do presente Relatório e Parecer, o qual deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República.

Lisboa, 5 de Dezembro de 2008.

O Relator

(Miguel Santos)

O Presidente da Comissão,

(Alberto Arons de Carvalho)